



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Av. João Garcia, 941 - Centro - CP 35 - (17) 3832.1113 - 3832.3344
CEP: 15300-000 - General Salgado - SP

E-mail: camaragensalgado@hotmail.com / camarasalgado@camarageneralsalgado.sp.gov.br
site: www.camarageneralsalgado.sp.gov.br

PORTARIA Nº 00014/2020.-

"Institui Comissão Parlamentar Especial de Inquérito para investigar as aposentadorias de servidores e as contas do Instituto Municipal de Previdência Municipal de General Salgado do Estado de São Paulo e dá outras providências."

TAMYRIS CARLA RODRIGUES Presidente da
Câmara Municipal de General Salgado, Estado
de São Paulo, usando as atribuições que lhe
são conferidas por Lei.

Considerando, o Requerimento apresentado por mais de um terço dos membros desta Casa Legislativa e aprovada em Plenário da Sessão Ordinária realizada no dia 03 de agosto do ano de 2020 por unanimidade de votos, requerendo-lhe seja instaurada uma comissão especial de investigação contra o Instituto Municipal de Previdência Municipal de General Salgado/SP, com o fito de fiscalizar e investigar as aposentadorias de servidores, visando identificar erros ou fraudes, bem como de investigar as contas daquele instituto, declinando ao final pela irregularidade e assim as apontando, ou declinado pela regularidade das ações do instituto.

Considerando, o legislado pelos artigos 76 a 84 do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c o artigo 18, incisos XI e XIII da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis ao caso.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada, a CEI - Comissão Especial de Investigação, a fim de investigar as aposentadorias de servidores e as contas do Instituto Municipal de Previdência Municipal de General Salgado.

Parágrafo único. As investigações versarão no tocante ao levantamento das aposentadorias dos servidores, visando identificar erros ou fraudes, bem como de investigar as contas do Instituto Municipal de Previdência Municipal de General Salgado.

Art. 2º. A Comissão Especial de Investigação, ora instituída, será composta de 03 (três) membros e terá prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos.

Art. 3º. Ficam designados para a composição desta Comissão Especial de Investigação, nos termos do artigo 79 do Regimento Interno, os seguintes Vereadores:

I - Lucia Elena Castilho Rodrigues Moreira, Vereadora desta Câmara Municipal, representando o Partido Democratas (DEM);



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Av. João Garcia, 941 - Centro - CP 35 - (17) 3832.1113 - 3832.3344
CEP: 15300-000 - General Salgado - SP

E-mail: camaragensalgado@hotmail.com / camarasalgado@camarageneralsalgado.sp.gov.br
site: www.camarageneralsalgado.sp.gov.br

II- Marco Antonio Gato, Vereador desta Câmara Municipal, representando o Partido Democratas (DEM) e;

III - Norival Mancini, Vereador desta Câmara Municipal, representando o Partido Progressista (PP).

Art. 4º. A Comissão constituída na forma do artigo anterior, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 79 do Regimento Interno, será presidida pela Vereadora Lucia Elena Castilho Rodrigues Moreira, representante do Partido Democratas (DEM).

Art. 5º. A Comissão terá poderes de investigação semelhantes aos das Autoridades Judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno e Lei Orgânica, sobre fato que se inclua na sua competência, podendo:

I - proceder a vistorias na repartição, em seus livros, registros e documentos de qualquer natureza;

II - requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e prestação de informações;

III - ouvir pessoas envolvidas e testemunhas que tenham conhecimento de fatos ocorridos em qualquer setor da administração pública; e,

IV - fazer diligencia e tomar outras iniciativas, de conformidade com as normas regimentais.

Parágrafo único. O não atendimento às determinações contidas nos incisos anteriores, quando solicitadas por ofício, dentro do prazo legal, faculta ao Presidente da Comissão determinar a perícia onde se encontrarem os livros, papéis e documentos e, ainda a apresentação coercitiva daquele que deva ser ouvido.

Art. 6º. Esta Comissão deverá se instalar e iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser automaticamente extinta.

Art. 7º. Concluídos seus trabalhos, esta Comissão deverá elaborar parecer sobre a matéria, declinando pela irregularidade e neste caso deverá ser apontado e comprovado as irregularidades apontadas, ou, deverá declinar pela regularidade das ações do instituto, o qual deverá ser distribuído aos Vereadores.

Art. 8º. Se esta Comissão deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento, a requerimento de membro da Comissão.

Art. 9º. O Instituto Municipal de Previdência Municipal de General Salgado – IPREM, deverá ser comunicado na pessoa do Presidente, senhora Maria Rosa Lopes Marques, da constituição da referida Comissão, a fim de que de ciência aos responsáveis designados para acompanharem os estudos desta Comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Av. João Garcia, 941 - Centro - CP 35 - (17) 3832.1113 - 3832.3344

CEP: 15300-000 - General Salgado - SP

E-mail: camaragensalgado@hotmail.com / camarasalgado@camarageneralsalgado.sp.gov.br

site: www.camarageneralsalgado.sp.gov.br

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de General Salgado, 05 de agosto de 2020.



TAMYRIS CARLA RODRIGUES
Presidente

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE"



MÁRCIA MÁZARO
Diretora da Secretaria Interina